Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

41305/25

EXERCÍCIO:	2025
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Serra Redonda
DATA DE ENTRADA:	02/04/2025
ASSUNTO:	Licitação - 00013/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR PARA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA.
INTERESSADOS:	Francisco Bernardo dos Santos Saionara Lucena Silva

CJ PNEUS

CJ COMÉRCIO DE PNEUS ,PEÇAS E SERVIÇO EIRELLI

CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ:07.865.242/0001-97
RUA:JORNALISTA ASSIS CHATEUBRIAND-576
LIBERDADE-CEP:58.414-060
CAMPINA GRANDE-PB

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA Nº DV00013/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR PARA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA.

PROPONENTE: **CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI**
CNPJ nº 07.865.242/0001-97
AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 230
LIBERDADE - CAMPINA GRANDE - PB - 58414–060
(83) 9632-5462/ (83) 3321
c.jpneus@hotmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa nº DV00013/2025 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PNEU 185/65 R15	UND	24	500,00	12.000,00
2	PNEU 195/65 R15	UND	12	503,00	6.036,00
3	PNEU 205/60 R16	UND	24	450,00	10.800,00
4	PNEU 175/70 R14	UND	36	450,00	16.200,00
5	PNEU 205/75 R16	UND	16	850,00	13.600,00
				Total:	58.636,00

Serra Redonda - PB, 05 de Março de 2025.

07.865.242/0001-97
CHARLES JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Rua Assis Chateaubriand, 230
LIBERDADE - CEP 58414-060
CAMPINA GRANDE - PB

CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
07.865.242/0001-97

Charles José de A. Silva

DIRETOR

Proposta e Anexos - CHARLES JOSÉ DE AGUIAR Cód.: Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:01. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: F9DD.77ED.9BD3.ECBE.C5AA.EEA2.188E.7729.

ORÇAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA:

ITEM	MEDIDA DO PNEU	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DOS ITENS
1	PNEU 195/65R15 DUNLOP SP FM800 91H	12	558	6696
2	PNEU 185/65R15 DUNLOP SP FM800 88H	24	504	12096
3	PNEU 175/70R14 DUNLOP TOURING R1 88T	36	453	16308
4	PNEU 205/60R16 DUNLOP SP FM800 92H	24	559	13416
5	PNEU 205/75R16C FALKEN R51 EV 10L 108R	16	860	13760
			TOTAL	62276

Vendedor: Fábio Segundo - Telefone WPP: (83) 99182-8763
Pneubras Comercio De Pneus Ltda - CNPJ: 08.678.386/0006-01
Av Jornalista Assis Chateaubriand n° 2012, Tambor
Campina Grande, 17 de feveiro de 2025

08.678.386/0006-01
PNEUBRAS COM. DE PNEUS LTDA
Av. Assis Chateaubriand, 2487
TAMBOR - CEP 58414-500
CAMPINA GRANDE - PB

Proposta e Anexos - Pneubras Comercio de Pneus... Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:01. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: 903E.E209.CA92.7F0B.CB9A.680D.5926.3B43.

HC PNEUS
www.hc.com.br
GOODYEAR

Av. Assis Chateaubriand 1510, Liberdade- Campina Grande – PB .
Cep. 58414-060 CNPJ- 00.000.802/0067-28 Tel. (83) 3331-1900 – (83) 98123-8468 (Vivo)

Orçamento

Dados do Cliente

EMPRESA/CLIENTE	Prefeitura Municipal de Serra Redonda	DATA	19/02/2025
CONT/FONE/EMAIL		CONTATO	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	Valor Total
24	**Pneu 185/65R15**	515,00	R$ 12,360,00
12	**Pneu 195/65R15**	560,00	R$ 6,720,00
24	**Pneu 205/60R16**	572,00	R$ 13,728,00
36	**Pneu 175/70R14**	458,00	R$ 16.488,00
16	**Pneu 205/75R16C**	913,00	R$ 14.608,00

TOTAL	R$ 63.904,00

VALIDADE DA PROPOSTA	
PRAZO DE ENTREGA	IMEDIATA
PRAZO PAGAMENTO	
MARCA	*GOODYEAR*

A Goodyear do Brasil garante seus pneus por um período de 5 anos, contra anormalidades de fabricação, devidament25e constatados por técnicos da Goodyear, ou por técnicos credenciados de sua rede de revendedores. O período anos é contado a partir da data da nota fiscal de venda do pneu ou do veículo novo com equipamento original compreende os 3 primeiros meses de garantia legal,acrescidos de 4 anos e 9 meses de garantia contratual, pela Goodyear.

GOODYEAR

INSCRIÇÃO NO CNPJ
00 000 802/0067-28
HC PNEUS S/A
Av. Dr. Assis Chateaubriand, nº 1.510
Bloco B e C, Bairro Liberdade
CEP 58.414-060 Campina Grande
PARAÍBA - PB

Proposta e Anexos - Hc Pneus S/a. Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:01. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: 25AB.A4C3.C538.C18D.95B5.EEEC.971F.86FB.

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
Procuradoria Jurídica
RUA DOM ADAUTO, Nº. 11, CENTRO, CEP 58385-000, SERRA REDONDA/PB

PARECER JURÍDICO

Referência: DV0000013/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Dispensa de Licitação. Aquisição de pneus e câmaras de ar para a frota municipal. Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Comparação de propostas. Justificativa de escolha do fornecedor. Compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado. Regularidade da contratação direta.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do **Processo de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº DV00013/2025**, instaurado pelo **Município de Serra Redonda/PB**, cujo objeto é a **aquisição de pneus e câmaras de ar para a frota municipal**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

O processo contém os documentos essenciais, incluindo **justificativa da necessidade da contratação, pesquisa de preços, estudo técnico preliminar, comprovação de disponibilidade orçamentária, autorização para realização do certame, protocolo e autuação do processo**, além da **publicação do aviso de pretensa contratação direta**, garantindo a transparência do procedimento.

Dessa forma, passa-se à análise da regularidade da contratação, especialmente no tocante à **legalidade da dispensa, conformidade da pesquisa de preços e adequação do fornecedor escolhido**.

II. ANÁLISE JURÍDICA

1. Fundamentação Legal da Dispensa de Licitação

Análise jurídica da contratação. Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:01. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: 60BD.661C.DB09.E93F.1F55.7BA1.82A0.19D5.

A dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns encontra respaldo no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta para **compras de pequeno valor** quando o montante não excede **R$ 62.725,59**, conforme atualização do **Decreto nº 12.343/2024**.

O valor estimado da aquisição, conforme as propostas analisadas, **permanece abaixo do limite estabelecido**, justificando a adoção desse procedimento. Além disso, foram observados os princípios da **publicidade e transparência**, com a devida publicação do aviso de pretensão de contratação direta, permitindo que outros interessados apresentassem propostas.

2. Análise Comparativa de Propostas

Foram analisadas três propostas distintas para a aquisição dos pneus e câmaras de ar:

- **HC Pneus** – R$ 63.904,00
- **Pneubras** – R$ 62.276,00
- **CJ Pneus** – R$ 61.600,00

A proposta mais vantajosa, considerando **preço e qualidade dos produtos ofertados**, foi a apresentada pela **CJ Pneus**, cujo valor total foi de **R$ 61.600,00**, abaixo do limite legal e compatível com os preços praticados no mercado.

A justificativa da escolha da CJ Pneus reside no fato de que, além de oferecer o menor valor, **os produtos atendem aos requisitos técnicos exigidos pelo Município** e possuem garantia do fabricante, o que proporciona maior segurança quanto à durabilidade e desempenho dos pneus adquiridos.

3. Compatibilidade com o Orçamento Público

Consta nos autos **declaração de disponibilidade orçamentária**, garantindo que há previsão no orçamento vigente para suportar a despesa. A contratação, portanto, **não compromete a gestão fiscal do Município e atende aos requisitos de planejamento orçamentário**.

4. Regularidade Processual e Publicidade

Foram observadas as formalidades exigidas pelo **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, tais como:

- **Solicitação formal da contratação**, justificando a necessidade dos produtos;
- **Estudo Técnico Preliminar**, evidenciando a demanda e especificações dos pneus e câmaras de ar;

Análise jurídica da contratação. Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:01. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: 60BD.661C.DB09.E93F.1F55.7BA1.82A0.19D5.

- **Pesquisa de preços**, garantindo competitividade e economicidade;

- **Publicação do Aviso de Pretensa Contratação Direta**, permitindo a apresentação de propostas por outros fornecedores interessados;

- **Autuação do processo com documentos essenciais**, incluindo parecer técnico e manifestação da autoridade superior.

Diante disso, **não há vícios que comprometam a legalidade ou a regularidade da contratação direta**, sendo possível o prosseguimento do processo.

III. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, verifica-se que a **Dispensa de Licitação nº DV00013/2025 atende aos requisitos legais e formais exigidos pela Lei nº 14.133/2021**, garantindo a economicidade, eficiência e transparência do procedimento.

Assim, **esta Assessoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à contratação da empresa CJ Pneus**, tendo em vista que **apresentou a proposta mais vantajosa em termos de custo-benefício, compatível com o mercado e com os requisitos técnicos exigidos**.

Recomenda-se, por fim, que a Administração **formalize o contrato com a empresa vencedora, assegurando a conformidade da execução contratual com os termos pactuados**, bem como que **o extrato do contrato seja devidamente publicado**, conforme determina o **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

É o parecer.

Serra Redonda – PB, 04 de março de 2025.

JOSÉ WILSON DA SILVA ROCHA
Procurador Jurídico do Município
OAB/PB nº 21.004

Análise jurídica da contratação. Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:01. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: 60BD.661C.DB09.E93F.1F55.7BA1.82A0.19D5.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Administração.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR PARA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Serra Redonda - PB, 18 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Autorização da autoridade competente. Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:01. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: A72A.1AE9.B3A5.A9C7.A832.BA15.51F5.B911.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR PARA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Fevereiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PNEU 185/65 R15	UND	24	500,00	12.000,00
2	PNEU 195/65 R15	UND	12	550,00	6.600,00
3	PNEU 205/60 R16	UND	24	550,00	13.200,00
4	PNEU 175/70 R14	UND	36	450,00	16.200,00
5	PNEU 205/75 R16	UND	16	850,00	13.600,00
				Total	61.600,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R$ 61.600,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

Estimativa da despesa. Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:01. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: 7621.6921.9634.0A62.75E5.1BC6.AAC7.C36F.

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Serra Redonda - PB, 18 de Fevereiro de 2025.

_____
FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO

Estimativa da despesa. Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:01. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: 7621.6921.9634.0A62.75E5.1BC6.AAC7.C36F.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR PARA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR PARA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	PNEU 185/65 R15	UND	24
ETP 2	PNEU 195/65 R15	UND	12
ETP 3	PNEU 205/60 R16	UND	24
ETP 4	PNEU 175/70 R14	UND	36
ETP 5	PNEU 205/75 R16	UND	16

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:01. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: 01EA.21B8.5818.5132.18E7.C68C.0197.B749.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR PARA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:01. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: 01EA.21B8.5818.5132.18E7.C68C.0197.B749.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R$ 61.600,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	PNEU 185/65 R15		UND	24	500,00	12.000,00
ETP 2	PNEU 195/65 R15		UND	12	550,00	6.600,00
ETP 3	PNEU 205/60 R16		UND	24	550,00	13.200,00
ETP 4	PNEU 175/70 R14		UND	36	450,00	16.200,00
ETP 5	PNEU 205/75 R16		UND	16	850,00	13.600,00
					Total	61.600,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR PARA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:01. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: 01EA.21B8.5818.5132.18E7.C68C.0197.B749.

operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR PARA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:01. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: 01EA.21B8.5818.5132.18E7.C68C.0197.B749.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Serra Redonda - PB, 18 de Fevereiro de 2025.

_____

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:01. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: 01EA.21B8.5818.5132.18E7.C68C.0197.B749.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Serra Redonda - PB, 18 de Fevereiro de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR PARA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR PARA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

_____
FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário

Formalização de demanda. Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:01. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: 3D5A.8B98.6812.BEAB.BB96.0A32.EC93.E9EB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR PARA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA.
1.2.Classificação do objeto: Comum.

2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR PARA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	PNEU 185/65 R15	UND	24
DFD 2	PNEU 195/65 R15	UND	12
DFD 3	PNEU 205/60 R16	UND	24
DFD 4	PNEU 175/70 R14	UND	36
DFD 5	PNEU 205/75 R16	UND	16

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
4.2.1.Entrega: 5 (cinco) dias.
4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR PARA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA.

Formalização de demanda. Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:01. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: 3D5A.8B98.6812.BEAB.BB96.0A32.EC93.E9EB.

SERRA REDONDA - PB

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R$ 61.600,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR PARA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

Formalização de demanda. Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:01. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: 3D5A.8B98.6812.BEAB.BB96.0A32.EC93.E9EB.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Serra Redonda - PB, 18 de Fevereiro de 2025.

_____

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR

SECRETÁRIO

Formalização de demanda. Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:01. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: 3D5A.8B98.6812.BEAB.BB96.0A32.EC93.E9EB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR PARA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR PARA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PNEU 185/65 R15		UND	24
2	PNEU 195/65 R15		UND	12
3	PNEU 205/60 R16		UND	24
4	PNEU 175/70 R14		UND	36
5	PNEU 205/75 R16		UND	16

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Serra Redonda - PB, 18 de Fevereiro de 2025.

_____
FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário

Justificativa de preço. Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:01. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: D722.BCC1.5290.46D1.3CCB.0370.9D9C.A47F.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00013/2025

Serra Redonda - PB, 03 de Março de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR PARA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR PARA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - R$ 58.636,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:01. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: 3E38.74A8.2276.CCBA.6F88.2FD8.6CFF.AA40.

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:01. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: 3E38.74A8.2276.CCBA.6F88.2FD8.6CFF.AA40.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00013/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - PNEU 185/65 R15						
CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	UND	24	500,00	12.000,00	1	
HC PNEUS S/A	UND	24	515,00	12.360,00	2	
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	UND	24	558,00	13.392,00	3	
2 - PNEU 195/65 R15						
CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	UND	12	503,00	6.036,00	1	
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	UND	12	504,00	6.048,00	2	
HC PNEUS S/A	UND	12	560,00	6.720,00	3	
3 - PNEU 205/60 R16						
CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	UND	24	450,00	10.800,00	1	
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	UND	24	453,00	10.872,00	2	
HC PNEUS S/A	UND	24	572,00	13.728,00	3	
4 - PNEU 175/70 R14						
CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	UND	36	450,00	16.200,00	1	
HC PNEUS S/A	UND	36	458,00	16.488,00	2	
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	UND	36	559,00	20.124,00	3	
5 - PNEU 205/75 R16						
CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	UND	16	850,00	13.600,00	1	
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	UND	16	860,00	13.760,00	2	
HC PNEUS S/A	UND	16	913,00	14.608,00	3	

Serra Redonda - PB, 03 de Março de 2025

RESULTADO FINAL:

- CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI.
07.865.242/0001-97
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5.
Valor: R$ 58.636,00

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:01. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: 3E38.74A8.2276.CCBA.6F88.2FD8.6CFF.AA40.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR PARA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.011 SECRETARIA DE TRANSPORTE
06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Serra Redonda - PB, 18 de Fevereiro de 2025.

GETULIO SILVA DE ANDRADE
Secretario de Finanças

Previsão Orçamentária. Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:01. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: 2D66.395F.CBA4.874A.946D.E922.B463.AF86.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR PARA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA.
1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:
2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR PARA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.Para a estimativa de quantitativo:
2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PNEU 185/65 R15	UND	24
2	PNEU 195/65 R15	UND	12
3	PNEU 205/60 R16	UND	24
4	PNEU 175/70 R14	UND	36
5	PNEU 205/75 R16	UND	16

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:01. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: A73F.0ACE.7F99.5506.8F72.A003.7AB8.6AE0.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.
7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:01. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: A73F.0ACE.7F99.5506.8F72.A003.7AB8.6AE0.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:01. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: A73F.0ACE.7F99.5506.8F72.A003.7AB8.6AE0.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Serra Redonda - PB, 18 de Fevereiro de 2025.

_____

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:01. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: A73F.0ACE.7F99.5506.8F72.A003.7AB8.6AE0.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR PARA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA
1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO
2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"
...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Serra Redonda - PB, 18 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:01. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: A73F.0ACE.7F99.5506.8F72.A003.7AB8.6AE0.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/04/2025 às 12:01:43 foi protocolizado o documento sob o Nº 41305/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Número da Licitação: 00013/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 05/03/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 58.636,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR PARA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 63.904,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Hc Pneus S/a
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 00.000.802/0067-28
Proposta 1 - Situação: Perdedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R$ 62.276,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Pneubras Comercio de Pneus Ltda
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.678.386/0006-01
Proposta 2 - Situação: Perdedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R$ 58.636,00
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CHARLES JOSÉ DE AGUIAR SILVA - ME
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 07.865.242/0001-97
Proposta 3 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	60bd661cdb09e93f1f557ba182a019d5
Autorização da autoridade competente	Sim	a72a1ae9b3a5a9c7a832ba1551f5b911
Estimativa da despesa	Sim	7621692196340a6275e51bc6aac7c36f
Estudo Técnico Preliminar	Sim	01ea21b85818513218e7c68c0197b749
Formalização de demanda	Sim	3d5a8b986812beabbb960a32ec93e9eb
Justificativa de preço	Sim	d722bcc1529046d13ccb03709d9ca47f
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	3e3874a82276ccba6f882fd86cffaa40
Previsão Orçamentária	Sim	2d66395fcba4874a946de922b463af86
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	a73f0ace7f9955068f72a0037ab86ae0
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Hc Pneus S/a	Sim	25aba4c3c538c18d95b5eeec971f86fb
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Pneubras Comercio de Pneus Ltda	Sim	903ee209ca927f0bcb9a680d59263b43

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 3 - Proposta e Anexos - CHARLES JOSÉ DE AGUIAR SILVA - ME	Sim	f9dd77ed9bd3ecbec5aaeea2188e7729

João Pessoa, 02 de Abril de 2025

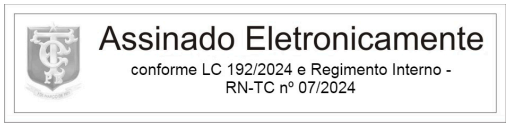

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:01. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: B495.BE99.E572.23FF.DA48.C17C.3274.B416.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Redonda - PB, 05 de Março de 2025.

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS:92783724472

Assinado de forma digital por FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS:92783724472
Dados: 2025.03.19 15:36:01 -03'00'

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito
927.837.244-72

PELO CONTRATADO

CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:19. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: 7BAA.63AD.9F5C.5D39.C8CF.1059.EB3E.D46E.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:19. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: 7BAA.63AD.9F5C.5D39.C8CF.1059.EB3E.D46E.

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:19. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: 7BAA.63AD.9F5C.5D39.C8CF.1059.EB3E.D46E.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250218DV00013

CONTRATO Nº: 00025/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA E **CJ COMERCIO DE PNEUS**, PECAS E SERVICOS EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Redonda - Rua Dom Adalto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, CNPJ nº 08.868.937/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Bernardo dos Santos, Brasileiro, Casado, Gestor Público, residente e domiciliado na Rua Eufrásio Câmara, 23 - Centro - Serra Redonda - PB, CPF nº 927.837.244-72, Carteira de Identidade nº 1668521 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 230 - LIBERDADE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 07.865.242/0001-97, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR PARA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00013/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 58.636,00 (CINQUENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PNEU 185/65 R15	UND	24	500,00	12.000,00
2	PNEU 195/65 R15	UND	12	503,00	6.036,00
3	PNEU 205/60 R16	UND	24	450,00	10.800,00

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:19. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: 7BAA.63AD.9F5C.5D39.C8CF.1059.EB3E.D46E.

4	PNEU 175/70 R14	UND	36	450,00	16.200,00
5	PNEU 205/75 R16	UND	16	850,00	13.600,00
				Total:	58.636,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.011 SECRETARIA DE TRANSPORTE
06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:19. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: 7BAA.63AD.9F5C.5D39.C8CF.1059.EB3E.D46E.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR PARA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.011 SECRETARIA DE TRANSPORTE 06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00025/2025 - 05.03.25 - CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - R$ 58.636,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:D00CC54A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 20/03/2025. Edição 3831
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famup/

Comprovante de publicidade. Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:19. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: 131E.5BDD.6A18.F287.E12E.24F9.A718.0934.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR PARA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.011 SECRETARIA DE TRANSPORTE
06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Serra Redonda - PB, 18 de Fevereiro de 2025.

GETULIO SILVA DE ANDRADE
Secretario de Finanças

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:19. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: 2D66.395F.CBA4.874A.946D.E922.B463.AF86.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 47.991.413/0001-49
Razão Social: BUGI DOS PNEUS LTDA
Nome Fantasia: BUGI DOS PNEUS

Certidão emitida às 12:22 de 07/03/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **m1ns.KldG**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:19. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: C480.07BC.6A01.20BF.8A21.E579.1495.960E.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BUGI DOS PNEUS LTDA
CNPJ: 47.991.413/0001-49

Ressalva

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:19. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: C480.07BC.6A01.20BF.8A21.E579.1495.960E.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **9F4B.DE9D.50FC.0494** Emitida no dia 14/02/2025 às 10:02:59

Nome Empresarial:
BUGI DOS PNEUS LTDA

Endereço:		Número:	Complemento:
JOAO SUASSUNA		**703**	**LOJA 04**
Bairro:	Município:		CEP:
CENTRO	**CAMPINA GRANDE**		**58400-036**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.445.197-8	**ATIVO**	**47.991.413/0001-49**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM:	14024550
Nome:	BUGI DOS PNEUS LTDA
CNPJ/CPF:	47.991.413/0001-49
Endereço:	JOAO SUASSUNA, 703, LOJA 04
Bairro:	CENTRO
CEP:	58400036
Cidade:	CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 14 de Fevereiro de 2025

Código de Verificação: [94856130904202527280018488708224020]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 14//02/2025 16:58:39

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:19. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: C480.07BC.6A01.20BF.8A21.E579.1495.960E.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BUGI DOS PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.991.413/0001-49
Certidão nº: 13558214/2025
Expedição: 07/03/2025, às 12:16:21
Validade: 03/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BUGI DOS PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.991.413/0001-49, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

43

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:19. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: C480.07BC.6A01.20BF.8A21.E579.1495.960E.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.991.413/0001-49 **MATRIZ**		**18/09/2022**

NOME EMPRESARIAL
BUGI DOS PNEUS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BUGI DOS PNEUS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-03 - Marketing direto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO SUASSUNA	**703**	**LOJA 04**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.400-036	**CENTRO**	**CAMPINA GRANDE**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUCIANOBRENODELFINO@GMAIL.COM	**(83) 9664-3302**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/09/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/03/2025** às **12:20:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:19. Responsável: Saionara L. Silva.
about:blank Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: C480.07BC.6A01.20BF.8A21.E579.1495.960E.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.865.242/0001-97
Razão Social: CJ COMERCIO DE PNEUS PECAS E SERVICOS EIRELI
Endereço: AV ASSIS CHATEAUBRIAND 230 / LIBERDADE / CAMPINA GRANDE / PB / 58105-421

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/01/2025 a 13/02/2025

Certificação Número: 2025011503241493812900

Informação obtida em 29/01/2025 10:32:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:19. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: C480.07BC.6A01.20BF.8A21.E579.1495.960E.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM:	2097095
Nome:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS L
CNPJ/CPF:	07865242000197
Endereço:	AV JORN ASSIS CHATEAUBRIAND, 576,
Bairro:	LIBERDADE
CEP:	58406133
Cidade:	CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 26 de Novembro de 2024

Código de Verificação: [443301621142024616900]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 26/11/2024 10:33:44

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:19. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: C480.07BC.6A01.20BF.8A21.E579.1495.960E.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.865.242/0001-97
Certidão nº: 70524331/2024
Expedição: 15/10/2024, às 08:20:52
Validade: 13/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.865.242/0001-97, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

47

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:19. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: C480.07BC.6A01.20BF.8A21.E579.1495.960E.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **C1D2.D54E.B242.7EB6** Emitida no dia 29/01/2025 às 10:31:29

Nome Empresarial:
CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA

Endereço:		Número:	Complemento:
JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND		**576**	
Bairro:	Município:		CEP:
LIBERDADE	**CAMPINA GRANDE**		**58414-060**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.148.068-3	**ATIVO**	**07.865.242/0001-97**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:19. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: C480.07BC.6A01.20BF.8A21.E579.1495.960E.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.865.242/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:05:30 do dia 06/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/03/2025.
Código de controle da certidão: **514D.D99D.2ACC.17E4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 41305/25. Data: 02/04/2025 12:19. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 28/04/2025 14:51. Validação: C480.07BC.6A01.20BF.8A21.E579.1495.960E.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/04/2025 às 12:19:24 foi protocolizado o documento sob o Nº 41332/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Número do Contrato: 000000252025
Data da Publicação: 20/03/2025
Data da Assinatura: 05/03/2025
Data Final do Contrato: 31/12/2025
Valor Contratado: R$ 58.636,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR PARA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA.
Contratado (Nome): CHARLES JOSÉ DE AGUIAR SILVA - ME
Contratado (CNPJ): 07.865.242/0001-97

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	131e5bdd6a18f287e12e24f9a7180934
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c48007bc6a0120bf8a21e5791495960e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2d66395fcba4874a946de922b463af86
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	7baa63ad9f5c5d39c8cf1059eb3ed46e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 02 de Abril de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 41305/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/04/2025 às 12:19h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 41332/25 ao Documento 41305/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 41305/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	32 - 36	7baa63ad9f5c5d39c8cf1059eb3ed46e
Comprovante de publicidade	37	131e5bdd6a18f287e12e24f9a7180934
Comprovação da existência de dotação orçamentária	38	2d66395fcba4874a946de922b463af86
Comprovantes de regularidade da contratada	39 - 49	c48007bc6a0120bf8a21e5791495960e
RECIBO PROTOCOLO	50	7d3b7fca99f17d23b0e4abd2c2df022b

João Pessoa, 02 de Abril de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB